

PORTARIA Nº 129/2021/GP – AMAZONASTUR

O Presidente da Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que consta no P.A nº.01.04.016508.000986/2021-49.

RESOLVE:

I – DECLARAR inexigível o procedimento licitatório, por inviabilidade de competição, para a contratação da EDITORA CULTURAL DA AMAZÔNIA LTDA – ME, para aquisição do “Roteiro Amazone-se com Bem Viver”, nos termos do art. 28, §3º, II, c/c com o art. 30, caput, da Lei nº 13.303/2016;

II – ADJUDICAR o objeto em favor da **EDITORA CULTURAL DA AMAZÔNIA LTDA – EPP, CNPJ Nº 10.659.900/001-07**, pelo valor de R\$ 677.600,00 (seiscentos e setenta e sete mil e seiscentos reais).

III – HOMOLOGAR, pelo exposto acima, nos termos da Lei nº. 13.303/2016, a Inexigibilidade de Licitação, pertinente ao PA nº 01.04.016508.000986/2021-49 – **AMAZONASTUR**. Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO

Presidente